



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.024, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único do Estado de Minas Gerais – CIB - SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução SES nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal – GPSM referente à prestação de serviços de Oncologia – Quimioterapia/Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva – TRS;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUSMG;
- a Deliberação CIB-SUS MG nº 861, de 20 de julho de 2011, que altera a forma de utilização dos recursos Estadual e Federal para ressarcimento dos extrapolamentos;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 900, de 21 de setembro de 2011 que dispõe sobre o Encontro de Contas do Extrapolamento e do Ressarcimento de Internações de Média e Alta Complexidade dos municípios habilitados em GPSM;
- a necessidade de organizar e publicizar os procedimentos, as normas e critérios para a apuração do extrapolamento de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 20 de dezembro de 2007;
- a necessidade de garantir que todas as AIH's objeto de ressarcimento integrem o banco de dados do DATASUS;
- a importância de fortalecer a regulação das Internações de Média e Alta Complexidade via SUSfácil MG para a população referenciada;
- a pertinência de proceder às análises e aos encaminhamentos das informações identificadas no processo de apuração dos extrapolamentos de Média e Alta Complexidade; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 176ª Reunião Ordinária, ocorrida em 07 de dezembro de 2011.



DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados os procedimentos, as normas e critérios consubstanciados no Anexo Único desta deliberação, na forma da Nota Técnica SPA/SUBSREG 001/2011, para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007 e suas alterações.

Parágrafo Único. Os procedimentos, as normas e critérios constantes na Nota Técnica SPA/SUBSREG 001/2011 poderão sofrer alterações para aperfeiçoamento do processo de apuração do extrapolamento, ad referendum da CIB/SUSMG, desde que consensuadas na Comissão SES/ COSEMS PPI.

Art.2º Os dados, informações e análises gerados pela apuração dos extrapolamentos deverão contribuir para:

- I - Análise de série histórica;
- II - Revisão dos pactos estabelecidos na PPI Assistencial.
- III - Promoção de estudos e análises assistenciais.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir da competência janeiro de 2012.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.024, DE 07 DE DEZEMBRO
DE 2011. (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



NOTA TÉCNICA SPA/SUBSREG 001/2011 - CÂMARA DE COMPENSAÇÃO

ASSUNTO: Procedimentos, normas e critérios para a apuração do extrapolamento de internações de acordo com a Deliberação CIB-SUSMG nº 404, de 06 de dezembro de 2007 e suas alterações.

1- PREMISSAS

1.1- A partir de janeiro/2012, a apuração do extrapolamento será realizada exclusivamente por meio do arquivo RDMG (DATASUS). Esta condição vale para os municípios sob gestão do estado e em gestão plena do sistema.

1.2- A SES/MG receberá e processará os arquivos dos municípios sob a gestão estadual com a apresentação de toda a produção regulada.

1.2.1 A produção não aprovada pelas regras da Câmara de Compensação não caracterizará crédito do município com a SES/MG.

2- NORMAS E CRITÉRIOS

2.1- O ressarcimento do extrapolamento pela Câmara de Compensação refere-se às internações reguladas, de média e alta complexidade hospitalar, da população de referência, pactuadas ou não na PPI Assistencial.

2.1.1- No caso de microrregião com município de atendimento em alta complexidade hospitalar, a meta financeira de cada município que a compõe (origem) é calculada de forma proporcional a sua população.

2.2- Considera as especialidades previstas no art. 1º da Deliberação CIB-SUSMG nº 404/2007, excluídos os valores de diárias de UTI.

2.2.1- AIH com diárias de UTI devem ser incluídas no arquivo do hospital para apuração dos procedimentos inerentes à internação.

2.3- A data de alta no SUSfácilMG deve ser igual à data de alta registrada no RDMG.



2.4- Para efeito da apuração do extrapolamento, as internações são classificadas da seguinte forma:

- Código 1: AIH cuja data de internação no SUSfácilMG é igual à data de internação registrada no RDMG.

Exemplo: Data de internação no SUSfácilMG: 13 de abril de 2012 e data de internação registrada no RDMG: 13 de abril de 2012.

- Código 2: AIH cuja data de internação no SUSfácilMG é maior em mais que 1 dia em relação à data de internação registrada no RDMG.

Exemplo: Data de internação no SUSfácilMG: 13 de abril de 2012 e data de internação registrada no RDMG: 11 de abril de 2012.

- Código 3: AIH cuja data de internação no SUSfácilMG é menor ou maior em até 1 dia em relação à data de internação registrada no RDMG.

Exemplo:

-Data de internação no SUSfácilMG: 13 de abril de 2012 e data de internação registrada no RDMG: 14 de abril de 2012; ou

-Data de internação no SUSfácilMG: 13 de abril de 2012 e data de internação registrada no RDMG: 12 de abril de 2012.

- Código 4: AIH cuja data de internação no SUSfácilMG é menor em mais que 1 dia em relação à data de internação registrada no RDMG.

Exemplo: Data de internação no SUSfácilMG: 13 de abril de 2012 e data de internação registrada no RDMG: 15 de abril de 2012

- Código 5: internações localizadas nos arquivos do RDMG mas sem registro no SUSfácilMG.

IMPORTANTE: Somente serão consideradas como reguladas, para efeito de apuração do extrapolamento, as internações que atendam aos critérios dos códigos 1 e 3.

2.5 – Para os municípios em gestão plena, o valor do ressarcimento corresponde à diferença entre o teto financeiro da PPI Assistencial e o valor de produção apurado nos códigos 1 e 3:

1º) Cálculo do ressarcimento das internações de média e alta complexidade da população de referência:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- Extrapolamento MC: valor de produção MC para internações reguladas da população de referência – teto MC hospitalar para população de referência = A
- Extrapolamento AC: valor de produção AC para internações reguladas da população de referência – teto AC hospitalar para população de referência = B
- Ressarcimento: $C = A + B$

Obs.: se o valor de C for negativo ou igual a 0 (zero), não haverá o ressarcimento.

2.6 - Para municípios em gestão estadual, o ressarcimento é realizado por estabelecimento e o valor do teto financeiro da PPI Assistencial é substituído na apuração do extrapolamento:

- a) pelo valor pago pelo contrato na competência apurada, para estabelecimentos contratualizados ou contratados;
- b) pelo valor pago no processamento DATASUS na competência apurada, para estabelecimentos não contratualizados ou não contratados.

1º) Cálculo do ressarcimento das internações de média e alta complexidade da população de referência:

- Extrapolamento MC: valor de produção MC para internações reguladas da população de referência – valor pago MC para população de referência = A
- Extrapolamento AC: valor de produção AC para internações reguladas da população de referência – valor pago AC para população de referência = B
- Ressarcimento: $C = A + B$

Obs.: se o valor de C for negativo ou igual a 0 (zero), não haverá o ressarcimento.

3- PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DO EXTRAPOLAMENTO

3.1- Data para envio dos arquivos SISAIH para a apuração do extrapolamento

Até o 5º dia útil após o processamento mensal da produção, de acordo com o cronograma do Ministério da Saúde/DATASUS.

3.2- Procedimentos a serem adotados em municípios sob Gestão Estadual para a apuração do extrapolamento:

3.2.1- Estabelecimento hospitalar em que ocorreu o extrapolamento:

3.2.1.1- Através da operação PROCESSAMENTO/EXPORTAR PRODUÇÃO PARA, disponível no programa SISAIH01, exporta o arquivo utilizado para o processamento DATASUS no layout SISAIH. Os arquivos SISAIH válidos para o Batimento e



exportados corretamente são nomeados da seguinte forma: 201102_SISAIH01_1238904, onde: 201102 refere-se à competência de apresentação do arquivo e os últimos dígitos referem-se ao CNES do prestador.

3.2.1.2 – Encaminha para o município o arquivo SISAIH.

3.2.2- Município

3.2.2.1- Recebe os arquivos SISAIH dos hospitais e verifica: ocorrência do extrapolamento em relação aos valores pagos ao estabelecimento na competência a ser apurada; pertinência do extrapolamento às normas e critérios desta Nota; adequação do formato do arquivo. Concordando com a solicitação do estabelecimento, encaminha os arquivos para sua SRS/GRS, compactados em ‘zip’ ou ‘rar’, via e-mail.

3.2.3- SRS/GRS

3.2.3.1- Recebe os arquivos SISAIH de cada município e verifica ocorrência do extrapolamento em relação aos valores do contrato ou aos valores pagos ao estabelecimento na competência a ser apurada; pertinência do extrapolamento às normas e critérios desta Nota; adequação do formato do arquivo.

3.2.3.2- Compacta em “zip” ou “rar” e encaminha os arquivos para SES/SPA/DIS, no e-mail: cr.batimento@saude.mg.gov.br, conforme prazo estipulado no item 3.1.

3.2.4- SES/SUBREG/SPA/DIS/CSIH

3.2.4.1- Faz o controle de recebimento dos arquivos SISAIH.

3.2.4.2- Faz o cruzamento dos arquivos SISAIH, RDMG e SUSFácilMG através do Programa Batimento AIH x SUSFácilMG.

3.2.4.3- Encaminha o relatório do Batimento para avaliação da Comissão SES/COSEMS.

3.2.5- Comissão SES/COSEMS

3.2.5.1- Avalia o relatório de Batimento, emite parecer conclusivo e o encaminha para a SES/SUBREG/DIS/CSIH para providências.

3.2.6- SES/SUBREG/SPA/DIS/Acompanhamento Financeiro e CSIH

3.2.6.1- Solicita a descentralização orçamentária e empenho à Superintendência de Planejamento e Finanças.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

3.2.6.2- Encaminha os consolidados e relatórios para os mesmos endereços de e-mail utilizados para envio de arquivos para o Batimento. Fica a cargo da SRS/GRS o encaminhamento desses relatórios aos prestadores de sua Regional para conferência.

3.2.7- SES/Superintendência de Planejamento e Finanças

3.2.7.1- Efetua o pagamento por prestador.

3.3- Procedimentos recomendados aos municípios em gestão plena para apuração do extrapolamento:

3.3.1- Estabelecimento hospitalar em que ocorreu o extrapolamento

3.3.1.1- Através da operação PROCESSAMENTO/EXPORTAR PRODUÇÃO PARA, disponível no programa SISAIH01, exporta o arquivo utilizado para o processamento DATASUS no layout SISAIH. Os arquivos SISAIH válidos para o Batimento e exportados corretamente são nomeados da seguinte forma: 201102_SISAIH01_1238904, onde: 201102 refere-se à competência de apresentação do arquivo e os últimos dígitos referem-se ao CNES do prestador.

3.3.1.2- Encaminha para o município o arquivo SISAIH.

3.3.2- Município

3.3.2.1- Recebe o arquivo SISAIH e verifica ocorrência do extrapolamento em relação aos valores pagos ao estabelecimento na competência a ser apurada; pertinência do extrapolamento às normas e critérios desta Nota; adequação do formato do arquivo.

Concordando com a solicitação do estabelecimento, encaminha os arquivos para o e-mail cr.batimento@saude.mg.gov.br, conforme prazo estipulado no item 3.1.

3.3.3- SES/SUBREG/SPA/DIS/CSIH

3.3.3.1- Faz o controle de recebimento dos arquivos SISAIH.

3.3.3.2- Faz o Batimento dos arquivos SISAIH, RDMG e SUSFácilMG.

3.3.3.3- Encaminha o relatório do Batimento para avaliação da Comissão SES/COSEMS.

3.3.4- Comissão SES/COSEMS

3.3.4.1- Avalia o relatório de Batimento, emite parecer conclusivo e o encaminha à DIS para as devidas providências.



3.3.5- SES/SUBREG/SPA/DIS/Acompanhamento Financeiro e CSIH

3.3.5.1- Solicita à Assessoria Jurídica a publicação de Resolução para a transferência de recursos da Câmara de Compensação aos municípios.

3.3.5.2- Após a publicação da Resolução no Órgão dos Poderes Oficiais (Minas Gerais), solicita a descentralização orçamentária e empenho à Superintendência de Planejamento e Finanças.

3.3.5.3- Encaminha os consolidados e relatórios para os mesmos endereços de e-mail utilizados para envio de arquivos para o Batimento. Fica a cargo da SMS o encaminhamento desses relatórios aos seus prestadores para conferência.

3.3.6- SES/Superintendência de Planejamento e Finanças

3.3.6.1- Efetua o pagamento.

3.3.7- Município

3.3.7.1- Encaminha para SES/SUBREG/SPA/DIS/Acompanhamento Financeiro, o Relatório Circunstanciado (prestação de contas) dos recursos recebidos, nos termos do Anexo III da Resolução SES Nº. 1066/2006.

3.3.7.2- Conforme o art. 3º constante das Resoluções de Ressarcimento para municípios GPSM, as Secretarias Municipais de Saúde contempladas deverão encaminhar Relatório Circunstanciado de prestação de contas em até 30 dias após o repasse do recurso.

3.3.7.3- A Prestação de Contas (Relatório Circunstanciado) deverá ser em documento original e conter os carimbos e assinaturas do gestor e do executor (prestador de serviço). Não serão aceitas cópias. Caso falte algum desses itens, o documento recebido não será considerado como válido pelo Acompanhamento Financeiro.

4 – REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Para esclarecimento de dúvidas sobre batimento/envio de arquivos/relatórios entrar em contato com Patrícia (31) 3916-0745, Marcela (31) 3915-9990 ou Paulo Tavares (31) 3916-0717. E-mail: cr.batimento@saude.mg.gov.br.

Para esclarecimento de dúvidas sobre prestação de contas/resoluções entrar em contato com Ana Paula (31) 3916-0745 ou Cristiana (31) 3916-0750. E-mail: sr.acompanhamentofinanceiro@saude.mg.gov.br.



Siglas e abreviaturas

AIH	Autorização de Internação Hospitalar
AC	Alta Complexidade
COSEMS	Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais
CSIH	Coordenação do Sistema de Informação Hospitalar
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DIS	Diretoria de Informação em Saúde
GRS	Gerência Regional de Saúde
MC	Média Complexidade
RDMG	Registro de Dados de Minas Gerais. Arquivo de produção hospitalar consolidado pelo DATASUS
SES	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
SIHD	Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado
SISAIH01	Sistema de Informação Hospitalar – Prestador
SPA	Superintendência de Programação Assistencial
SRS	Superintendência Regional de Saúde
SUBREG	Subsecretaria de Regulação em Saúde